



CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

MINAS GERAIS

REQUERIMENTO Nº 507/2025

Divinópolis, 07 de Abril de 2025

Exmo. Sr.
Israel da farmácia
Presidente da Câmara Municipal de Divinópolis

Senhor Presidente,

O Vereador que este subscreve, no uso de suas atribuições legais, requer, com base na Lei Orgânica do Município e no Regimento Interno da Câmara Municipal de Divinópolis, as seguintes informações a respeito da atuação dos **profissionais de Nutrição** na rede municipal de saúde:

1. **Relação nominal** dos nutricionistas vinculados à Secretaria Municipal de Saúde, informando a **unidade de saúde em que cada profissional está lotado**;
2. Informar **quais unidades de saúde não possuem nutricionista atualmente**;
3. Informar se há **profissionais em gozo de férias ou licença**, especificando o nome, o motivo da ausência (licença médica, maternidade etc.) e o período;
4. Explicar **como está sendo conduzido o processo de reposição ou chamamento de novos nutricionistas**, caso haja déficit de profissionais.

Ressalta-se que a presença de nutricionistas nas unidades de saúde está amparada em diversos dispositivos legais, tais como:

- **Lei Federal nº 8.080/1990** (Lei Orgânica da Saúde), que estabelece em seu Art. 6º que a alimentação e nutrição são fatores determinantes e condicionantes da saúde, sendo dever do Estado prover as condições necessárias para sua promoção, proteção e recuperação;
- **Lei Federal nº 8.234/1991**, que regulamenta a profissão de nutricionista e define suas áreas de atuação, incluindo a saúde coletiva e atenção básica;
- A **Política Nacional de Alimentação e Nutrição (PNAN)**, instituída pelo Ministério da Saúde, que preconiza a atuação de nutricionistas nos serviços públicos de saúde, com foco na promoção da alimentação adequada e saudável;
- As **Normas da Política Nacional de Atenção Básica (PNAB)**, que recomendam a presença de profissionais da nutrição nas equipes multiprofissionais da Atenção Primária, especialmente no Núcleo Ampliado de Saúde da Família (NASF);
- E ainda, os **referenciais do Sistema Único de Saúde (SUS)** que reconhecem o nutricionista como um profissional essencial para o cuidado integral e multidisciplinar.

Diante disso, solicito que as informações sejam prestadas com a devida clareza, para que este parlamentar possa acompanhar e fiscalizar a aplicação da política de saúde no que tange à nutrição no município de Divinópolis.

Rua São Paulo, 277 – Praça Jovelino Rabelo – Centro – CEP 35.500-006 – Fone (37) 2102-8200 – Fax: 2102-8290
Portal: www.divinopolis.mg.leg.br e-mail: geral@divinopolis.mg.leg.br

Assinantes

Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse
o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

W4O**0M1****LN0****6ZJ**